

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente certame trata da contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para gerenciamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, regionalizado no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CONISCA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, que seguem abaixo:

1.1.1. Gestão e normatização das atividades inerentes à Segurança e Saúde no Trabalho – SST, compreendendo: Plano de Trabalho, Apresentação de Resultados e Indicadores de Segurança e Saúde no Trabalho.

1.1.2. Disponibilização de Serviço Especializado em Segurança e Medicina no Trabalho - SESMT de acordo o dimensionamento da NR4.

1.1.3. Levantamento dos agentes nocivos de exposições ocupacionais: agentes físicos, químicos e biológicos e ergonômicos (NR9) com mapeamento de ambientes e a indicação de possíveis avaliações para posterior elaboração do inventário de risco.

1.2. Elaboração, implantação, atualização e cumprimento do(a):

1.2.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

1.2.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

1.2.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);

1.2.4. Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP);

1.2.5. Emissão de Ordem de Serviço de Segurança do Trabalho (OSS), documento obrigatório para instrução dos colaboradores;

1.2.6. Dimensionamento e implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA), se obrigatório;

1.2.7. Confecção do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);

1.2.8. Registro e avaliação de CAT- Comunicação de Acidente de Trabalho;

1.2.9. Envio das informações dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ao Ambiente Nacional do e-Social;

1.2.10. Treinamento para os colaboradores conforme normas regulamentadoras de atividades executadas pelo CONISCA.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. São fundamentos legais para a contratação:

2.1.1. Constituição Federal: art. 7º, inciso XXII e art. 39, §3º;



2.1.2. Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT): art. 157, inciso II e art. 162;

2.1.3. Lei nº 8213/91: art. 19, §1º e art. 58;

2.1.4. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR1; NR4; NR5; NR6; NR7; NR9; NR15, NR17.

3. PRAZO

3.1. Período de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação, nos termos dos arts. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Em cada eventual prorrogação de contrato, o valor global deverá ser reajustado pelo IPCA-IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade das ações relacionadas à Segurança e Medicina do Trabalho no âmbito do CONISCA, assegurando o cumprimento das exigências legais relativas à saúde e segurança dos colaboradores, bem como a manutenção de condições adequadas de trabalho.

4.2. Ressalta-se que, no exercício anterior, foi realizada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.3. Entretanto, considerando a análise da execução contratual realizada pela Administração, bem como a necessidade de aprimoramento na prestação dos serviços e no atendimento às demandas institucionais, verificou-se que a realização de novo procedimento de contratação mostra-se mais adequada ao interesse público, visando a obtenção de melhores condições técnicas e operacionais para o atendimento das necessidades do CONISCA.

4.4. A decisão pela realização de nova contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública e os procedimentos licitatórios, especialmente os princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5. Além disso, a contratação de empresa especializada é indispensável para assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho relativas à Segurança e Saúde no Trabalho, as quais estabelecem obrigações legais quanto à identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes laborais. Nesse contexto, a contratação pretendida permitirá:

4.5.1. garantir a continuidade da implementação e acompanhamento dos programas de Segurança e Saúde no Trabalho;

4.5.2. assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras e demais exigências legais aplicáveis à saúde ocupacional;



- 4.5.3. promover a identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho;
- 4.5.4. realizar o monitoramento da saúde dos colaboradores, com vistas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- 4.5.5. assegurar maior eficiência e qualidade na execução dos serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.6. Dessa forma, a realização de novo procedimento de contratação mostra-se necessária e adequada, visando atender ao interesse público e assegurar a prestação de serviços de forma eficiente, econômica e em conformidade com a legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Gerenciar a administração e direcionamento estratégico das ações relacionadas à segurança do trabalho e que demandem planejamento, formação, colaboração, avaliação e liderança, para garantia da integridade e um bom desempenho dos colaboradores e dos serviços realizados pelo CONISCA nas cidades consorciadas, abrangendo essencialmente o seguinte:

- 5.1.1. Elaborar e/ou participar da elaboração do inventário de riscos;
- 5.1.2. Elaborar e implementar o plano de ação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- 5.1.3. Implementar medidas de prevenção de acordo com a classificação de risco do PGR e na ordem de prioridade estabelecida pela NR1;
- 5.1.4. Elaborar plano de trabalho e monitorar metas, indicadores e resultados de segurança e saúde no trabalho;
- 5.1.5. Responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas pelo CONISCA nas cidades consorciadas;
- 5.1.6. Manter permanente interação com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando existente;
- 5.1.7. Promover a realização de atividades de orientação, informação e conscientização dos colaboradores para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- 5.1.8. Propor, imediatamente, a interrupção das atividades e a adoção de medidas corretivas e/ou de controle quando constatar condições ou situações de trabalho que estejam associadas a grave e iminente risco para a segurança ou a saúde dos colaboradores;
- 5.1.9. Conduzir ou acompanhar as investigações dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho, em conformidade com o previsto no PGR;
- 5.1.10. Compartilhar informações relevantes para a prevenção de acidentes e de doenças relacionadas ao trabalho com outros SESMT de uma mesma organização, assim como a CIPA, quando por esta solicitado;

5.1.11. Elaborar, acompanhar e participar das ações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, nos termos NR-07;

5.1.12. Realizar o levantamento de ambiente ocupacional para agentes nocivos (químico, físico, biológico, mecânicos e ergonômico) necessárias para implementação do inventário de riscos conforme NR-01.

5.1.13. Caberá ao Técnico de Segurança do Trabalho orientar e acompanhar a gestão dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados pelos colaboradores, incluindo:

- a) orientação quanto ao uso adequado;
- b) controle de entrega;
- c) substituição quando necessário;
- d) coleta das assinaturas nas fichas de entrega de EPIs.

5.2. LAUDOS

5.2.1. Elaborar o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos, acidente/mecânico e ergonômicos no ambiente de trabalho, a fim de gerenciar os riscos aos quais os colaboradores serão expostos, de acordo com a NR1, visando:

5.2.1.1. Identificar fatores de riscos usando as metodologias previstas por lei;

5.2.1.2. Quantificar os agentes que tenham Limites de Tolerância e/ou metodologia de pesquisa;

5.2.1.3. Identificar o tipo de exposição dos colaboradores (Eventual, intermitente, Habitual);

5.2.1.4. Dimensionar os EPIs e EPCs necessários para mitigação e/ou neutralização dos agentes de risco;

5.2.1.5. Elaborar matriz de riscos, de acordo com as informações encontradas;

5.2.1.6. Elaborar o cronograma de ações com base nas informações levantadas, que deverá ser seguido pela contratante ao longo da vigência do programa.

5.2.1.7. Deverá ser realizada avaliação dos fatores de riscos psicossociais no ambiente de trabalho, considerando:

- a) organização do trabalho
- b) carga de trabalho
- c) relações interpessoais
- d) fatores que impactem saúde mental e bem-estar dos colaboradores.

5.2.2. Elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR7), ferramenta de controle da saúde ocupacional e física dos colaboradores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e

diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho abrangendo essencialmente o seguinte:

- 5.2.2.1.** Identificar os riscos ambientais do trabalho levando em conta os resultados apresentados pelo PGR, após emissão do mesmo;
- 5.2.2.2.** Indicar os exames necessários aos colaboradores visando a promoção de sua saúde e integridade, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis;
- 5.2.2.3.** Indicar a realização de exames admissionais considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressalvando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;
- 5.2.2.4.** Indicar a realização de exames periódicos, considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros;
- 5.2.2.5.** Indicar a realização de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;
- 5.2.2.6.** Indicar a realização de exames para os casos de retorno ao trabalho e de mudança de riscos ocupacionais;
- 5.2.2.7.** Elaborar o Relatório Analítico (NR7, item 4.6) para devido acompanhamento, e monitoramento da saúde do colaborador;
- 5.2.2.8.** Elaborar o cronograma de ações com base nas informações levantadas, que deverá ser seguido pela contratada ao longo da vigência do programa, com ênfase nas normas de segurança.

Parágrafo Único: Os exames clínicos ocupacionais serão realizados a cargo da contratada, os exames complementares e avaliações periciais ficarão a cargo do contratante.

5.2.3. Elaborar o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho, que formaliza a exposição aos agentes ambientais (físicos, químicos e/ou biológicos) nocivos à saúde ou integridade física do trabalhador. Sendo um instrumento para o fornecimento de informações ao sistema previdenciário para fins de concessão da aposentadoria especial. Assim este documento deve:

- 5.2.3.1.** Implantar e elaborar uma assistência técnica ao desenvolvimento do laudo de acordo com a legislação em vigor art.58 §1 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social;
- 5.2.3.2.** Identificar fatores de riscos usando as metodologias previstas por lei;
- 5.2.3.3.** Identificar os agentes que tenham Limites de Tolerância e/ou metodologia de pesquisa;

Parágrafo Único: Quando necessárias medições quantitativas, essas correrão por conta da contratante.

5.2.3.4. Identificar o tipo de exposição aos riscos dos colaboradores, podendo ser eles exposição eventual, intermitente ou habitual;

5.2.3.5. Concluir após análise, os cargos que concedem o benefício a aposentadoria especial, informando ainda o código pertencente a tabela GFIP (Guia de Recolhimentos do FGTS e de Informações da Previdência), que direciona as informações à Previdência Social.

5.2.4. Elaborar o LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade que deverá realizar análise quantitativa para averiguar e caracterizar operações insalubres e perigosos no ambiente de trabalho. Para concluir se há exposição do colaborador ou não a atividade Insalubre /Periculosa, poderá haver:

5.2.4.1. Análise de Ruído com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria nº 3.214/78 e anexo IV do Decreto nº 3.048/99 e suas atualizações;

5.2.4.2. Análise de Sobrecarga Térmica que consiste na coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados;

5.2.4.3. Análise de Umidade que consiste no reconhecimento dos riscos através de visita às instalações, e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS);

5.2.4.4. Análise de Radiação não ionizante que consiste no reconhecimento dos riscos através de visita às instalações.

5.2.4.5. Análise de Vibrações que consiste no reconhecimento dos riscos através de visita às instalações e avaliações quantitativas;

5.2.4.6. Análise da Estrutura e Equipamentos que consiste na avaliação das instalações da contratada, que por sua vez, deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO;

5.2.4.7. Análise para elaborar Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos;

5.2.4.8. Análise de agentes biológicos que consiste no reconhecimento dos riscos através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho. Laudo técnico de periculosidade por inflamáveis conforme anexo 02 da NR 16 da Portaria 3214/78;

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que as avaliações quantitativas e ou qualitativas de químico, físico, biológico e ergonômico serão de responsabilidade da contratante.

Parágrafo Segundo: O Engenheiro responsável pela emissão do documento deverá apresentar ART/CREA recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual e deverá entregar uma via na divisão de Licitações e Contratos.

5.3. ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA (OSS)

5.3.1. Elaborar e manter atualizadas, as Ordens de Serviços para todos os colaboradores da contratante, desde a integração até todo o período de labor na contratante. Deverão atender os dispostos na NR 01, item 1.4.1, alínea “c”, que dispõe da importância da ciência dos colaboradores quanto a esse documento e ainda ao disposto no art. 157, inciso II, da CLT que cita a necessidade da instrução dos colaboradores através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Esse documento deve conter no mínimo as seguintes informações:

- 5.3.1.1.** Nome e CNPJ da Contratante;
- 5.3.1.2.** Nome do colaborador, unidade, departamento, cargo, atuação, data de admissão;
- 5.3.1.3.** Descrição das atividades;
- 5.3.1.4.** Os riscos ocupacionais que existam ou possam originar-se nos locais de trabalho;
- 5.3.1.5.** Os meios para prevenir e controlar tais riscos.

5.4. CIPA

5.4.1. Estruturar e implantar a comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA quando obrigatório, que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador, em conformidade com a NR 5 (5.3.3), visando:

- 5.4.1.1.** Identificar o número total de colaboradores;
- 5.4.1.2.** Informar o número necessário de membros da CIPA (Indicados e eleitos), após o dimensionamento;
- 5.4.1.3.** Comunicar a eleição da CIPA;
- 5.4.1.4.** Realizar a eleição da CIPA;
- 5.4.1.5.** Apurar os resultados e informação aos interessados e órgãos de fiscalização, os dados pertinentes a nova CIPA;
- 5.4.1.6.** Treinar os membros eleitos e indicados.

5.5. PPP

5.5.1. Elaborar o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário que reúne, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que o colaborador exercer suas atividades na contratada. Deve-se ainda:

5.5.1.1. Preencher de acordo com as atividades que exponham os empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física;

5.5.1.2. Elaborar de forma individualizada aos colaboradores, para atender ao disposto na Instrução Normativa 118/2005, de 14/04/2005.

5.5.1.3. Os agentes nocivos, químicos e físicos, e ruídos provenientes das atividades da contratada serão por esta monitorados, ficando condicionados ao alcance dos níveis de ação de que trata o subitem 9.6 da (NR9), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e, quanto aos demais agentes, à simples presença no ambiente de trabalho;

5.5.1.4. Os agentes nocivos elencados, decorrentes das atividades da contratante, aos quais poderão se expor os empregados da contratada, serão informados a esta para compor o PPP dos mesmos;

5.5.1.5. O PPP será solicitado conforme a necessidade do CONISCA durante a vigência do Contrato.

5.6. CAT

5.6.1. Realizar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), para reconhecer acidente de trabalho ou de trajeto bem como uma doença ocupacional, prevista no artigo 169 da CLT (Consolidação das Leis de Trabalho) e na lei 8213/1991 (Lei que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social) e na Lei Estadual nº 9505/1997, que disciplina os serviços de saúde do trabalhador do SUS, assim deve-se:

5.6.2. Realizar a Investigação do caso quando houver incidente e encaminhar ao Médico do trabalho para avaliação;

5.6.3. Seguir as regras de emissão da CAT por parte do empregador, sob pena de multa pelo Ministério do Trabalho que será cobrada na forma do artigo 286, nos termos do art. 336 do Decreto 3.048/99;

5.6.4. Realizar a abertura da CAT junto ao site do INSS quando necessário.

5.7. E-SOCIAL

5.7.1. Enviar ao Ambiente Nacional do e-Social as informações dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, mediante a Portaria Conjunta SEPET/RFB/ME nº 71/2021, onde apresenta o cronograma com as datas em que as empresas devem iniciar o envio do SST no e-Social, sendo necessário:

5.7.1.1. Enviar o evento S-2210 ao e-Social quando houver a abertura de Comunicação de Acidente de Trabalho;



5.7.1.2. Enviar o evento S-2240 ao e-Social sobre as condições de ambiente de trabalho do colaborador ao iniciar suas atividades junto a contratada, assim como quando houver mudanças nos riscos ocupacionais a ele expostos;

5.7.1.3. Enviar o evento S-2220 ao e-Social com o monitoramento da saúde do colaborador, sendo informados todos as suas avaliações clínicas e exames complementares durante todo o contrato do colaborador na contratada;

5.7.1.4. Será disponibilizado ao CONISCA um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de Saúde e Segurança no Trabalho e oferecido treinamento de uso das funcionalidades do mesmo, com vistas ao adequado gerenciamento das informações e para geração de documentos de operacionalização e cumprimento das obrigações legais pertinentes à Saúde e Segurança no Trabalho.

5.7.1.5. Todos os colaboradores deverão ser cadastrados no software pelo CONISCA assim como todos os documentos serão enviados, recebidos e armazenados neste mesmo software, de modo que após o cadastro, caberá à Contratada o envio das informações dos eventos objeto do presente item 5.7.

5.7.1.6. A contratada será responsável pelo envio correto e dentro dos prazos legais das informações de SST ao eSocial.

5.7.1.7. Caso ocorram inconsistências ou rejeições nos eventos transmitidos, a contratada deverá realizar as correções no prazo máximo de **05 dias úteis** após notificação.

5.8. TREINAMENTO NORMA REGULAMENTADORA

5.8.1. Realizar os treinamentos aos colaboradores conforme normas regulamentadoras das atividades executadas pelo CONISCA.

5.8.2. Elaborar cronograma para realização dos treinamentos para os colaboradores do CONISCA.

5.9. VISITA TÉCNICA INICIAL E PERIÓDICAS

5.9.1. A contratada deverá realizar visita técnica inicial nas dependências do CONISCA para levantamento das informações necessárias à elaboração dos programas e laudos.

5.9.2. Deverão ser realizadas **visitas técnicas trimestrais**, no mínimo, para acompanhamento das condições de segurança e saúde no trabalho.

5.9.3. PGR, PCMSO, LTCAT e LTIP deverão ser entregues no prazo máximo de **30 dias após** a assinatura do contrato.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A proponente vencedora, sem prejuízo ao previsto no art. 68, da Lei nº 14.133/2021, antes da assinatura do contrato, deverá comprovar o registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM, com a indicação de seus responsáveis técnicos.

6.2. Além disso, deverá apresentar e disponibilizar equipe composta por:

6.2.1. Técnico de Segurança do Trabalho com Registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;

6.2.2. Engenheiro de Segurança do Trabalho com Registro junto ao CREA;

6.2.3. Médico do Trabalho com Registro junto ao CRM;

6.2.4. Agente Administrativo.

6.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, deve ser comprovado, vínculo contratual dos profissionais indicados com a empresa. Essa comprovação deverá ser apresentada de uma das formas abaixo:

6.3.1. Contrato Social devidamente registrado no órgão competente em que conste o profissional como Sócio;

6.3.2. Contrato Social ou ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, em que conste o profissional como Diretor;

6.3.3. Cópia atualizada da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a proponente como contratante do profissional;

6.3.4. Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços em caso de profissional contratado;

6.3.5. Declaração de contratação futura do profissional ou de empresa, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional;

6.3.6. Contrato de prestação de serviço do profissional técnico como prestador serviço - CNPJ ou autônomo devidamente registrado em cartório.

7. DA FORMAÇÃO ACADÊMICA

7.1. O profissional de medicina deverá apresentar certificado de conclusão de Pós-Graduação (Latu Sensu) em Medicina do Trabalho, reconhecido pelo MEC, ou com especialidade médica em Medicina do Trabalho reconhecida pela Associação Médica Brasileira e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

7.2. O profissional de engenharia deverá apresentar certificado de conclusão de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de engenharia – CREA/SP;

7.3. O profissional de técnico de segurança do trabalho deverá apresentar o certificado de conclusão de curso e registro no Ministério do Trabalho.



8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 100.283,70 (Cem mil duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

CONTRATAÇÕES DE OBJETO SEMELHANTE VIGENTES NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES	VALOR GLOBAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SÃO CARLOS	R\$ 88.400,00
CISMETRO LIMEIRA	R\$ 114.453,00
CONISCA	R\$ 97.998,12
TOTAL ESTIMADO (12 MESES)	100.283,70

8.2. Para fins de apresentação da proposta de preços (Anexo I) deverá ser considerado o quantitativo máximo de até 99 (noventa e nove) colaboradores do quadro do Conisca, de modo que, caso se ultrapasse tal quantia, poderá ser firmado aditivo contratual para reequilíbrio econômico do contrato.

8.3. No preço ofertado na Proposta (Anexo I) deverão estar contidos todos os custos, tributos e demais despesas que se fizerem necessárias para o cumprimento do disposto neste Termo, tais como despesas com transporte, alimentação, encargos sociais, pedágios, materiais de trabalho e itens inerentes à prestação dos serviços.

9. PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante apresentação de relatório das atividades executadas, contendo a descrição dos serviços prestados no período, tais como acompanhamento das ações de Segurança e Saúde no Trabalho, visitas técnicas realizadas, elaboração e atualização de programas e laudos, treinamentos executados, registros de ocorrências, bem como a relação dos profissionais envolvidos na execução contratual.

9.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada do relatório mensal de atividades e da documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, em especial no disposto em seu art. 68.

9.3. O pagamento será efetuado após o atesto da execução dos serviços pelo gestor ou fiscal do contrato, designado pelo CONISCA, no prazo e condições que estarão detalhadamente previstos no instrumento contratual.

Parágrafo único. Eventuais glosas, retenções ou aplicação de penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais, inconsistências na execução dos serviços ou

irregularidades na documentação apresentada serão disciplinadas no contrato a ser firmado entre as partes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. DA GESTÃO CONTRATUAL

10.1. O setor de recursos humanos do Conisca será o responsável por gerir a presente contratação, para que se cumpra o previsto no presente Termo de Referência, sob supervisão da autoridade competente do Consórcio.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação está prevista no orçamento do CONISCA para o exercício de 2026 na seguinte rubrica:

- Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente contratação será feita com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo esta ser aplicada caso haja necessidade durante a execução dos serviços.

12.2. Será contratada a empresa que apresentar o menor valor no prazo para a apresentação das propostas previstos na Lei e na Deliberação nº 01/2024 do CONISCA, desde que cumpridos os requisitos de habilitação previstos no item 6.1 deste Termo de Referência.

Lindoia, 02 de março de 2026.



BEATRIZ FARIA BARBOSA
Encarregada de Recursos Humanos do Conisca



**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Observação: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para gerenciamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, regionalizado no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CONISCA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário (mensal)
01	Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para gerenciamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, regionalizado no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CONISCA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Demanda de até 99 colaboradores	R\$
Valor Total Mensal		R\$	
Valor Global (12 meses)		R\$	

* Conforme especificações constantes do Termo de Referência, em especial no que se refere ao item 8.3.

Valor global por extenso:

Validade da proposta: (não inferior a 60 dias)

Qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato: (nome completo, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, cargo e e-mail)

Dados bancários: (nome e número do banco, da agência bancária e da conta corrente)

..... de de 2026.

Assinatura: _____

RUA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, 80 - JARDIM LINDÓIA - CEP: 13950-000 - LINDÓIA - SP
FONE/FAX: (19) 3898-9969 - E-mail: conisca@uol.com.br - CNPJ 06.138.766/0001-13

"RESPEITANDO A VIDA, FAZENDO A DIFERENÇA"